

PROJETO DE LEI Nº 5413, de 2009

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do Inciso II do art. 6º-B do projeto que foi acrescentado pelo art. 2º:

Art. 2º

Art. 6º-B

§ 1º O abatimento previsto no **caput** será concedido conforme a ordem cronológica de ingresso na rede pública de educação ou na equipe de saúde da família, nos termos dos incisos I e II do **caput**.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto limita o número de profissionais integrantes de equipe de saúde da família que podem fazer jus ao desconto de 1% ao mês no valor de seu saldo devedor consolidado.

No entanto, acreditamos que não deva haver limitação no número de beneficiados devido ao imenso valor social de seu trabalho.

Sala da Comissão, em

Deputado Átila Lira
PSB/PI